

Município	Nome da Entidade	Ano de Exercício	Período	Código do Cargo	Nome do Cargo	Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	13	Chefe Geral Dep, Gab Pres, Setor Suportes, Adm Leg	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	12	Assessor Imprensa e Comunicação Gabinete Presiden	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	11	Oficial do Dep. de Assistência Técnica Legislativa	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	10	Auxiliar do Dep de Assistência Técnica Legislativa	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	09	Procurador Jurídico do Legislativo	2	1	1
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	08	Procurador Jurídico do Legislativo	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	06	Servente - Zelador	2	2	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	05	Copeira	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	04	Oficial de Administração	2	2	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	03	Diretor Contábil e Financeiro	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	02	Vereador	13	13	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2018	Quadrimestral	01	Presidente	1	1	0

## QUADRO DE PESSOAL

### ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS -SP

O Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, Sr. José Euripedes Ferreira, certifica em obediência ao artigo 39, Parágrafo 6º, da Constituição Federal, dando publicidade das remunerações de pessoal civil da Câmara Municipal de Jardinópolis, atualizadas em setembro de 2018, a saber:

DENOMINAÇÃO	Forma de Provisamento			Ocupados	Vencimentos
	A	B	C		
Servente-Zelador (a)		X		02	R\$ 1.468,17
Copeiro (a)		X		01	R\$ 1.468,17
Diretor Contábil e Financeiro		X		01	R\$ 7.250,64
Procurador Jurídico do Legislativo		X		01	R\$ 9.389,24
Oficial de Administração		X		02	R\$ 3.987,72
Procurador Jurídico do Legislativo	X			01	R\$ 9.389,24
Oficial do Departamento de Assistência Técnica Legislativa		X		01	R\$ 5.437,78
Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa		X		01	R\$ 3.987,72
Chefe Geral de Departamentos da Câmara Municipal de Jardinópolis			X	01	R\$ 3.987,72
Assessor de Imprensa e Comunicação			X	01	R\$ 2.900,14
Vereadores				13	R\$ 6.850,75

**FORMA DE PROVIMENTO:**

- A – Estatutários
- B – C.L.T.
- C – Comissão (pessoal interno)

OBS: Por força da Lei Municipal nº 4278/15 de 28/04/2015, foi revogado o cargo de vigia efetivo regido pela CLT.

Eu, Angélica Guerra Rossi Bonela (Angélica Guerra Rossi Bonela), Responsável pelo Depto. de Recursos Humanos digitei em uma lauda, somente no anverso.

Eu, Renata Cristina Vianna Bernardi (Renata Cristina Vianna Bernardi), Diretora Contábil e Financeira conferei, e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis,

infra-assinado, subscreve e dá fé.

Jardinópolis, 04 de setembro de 2018.

  
**José Euripedes Ferreira**

Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis





# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**L E I N.º 4456/18**  
**=DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018=**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL DA ATUAL REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO OU SALÁRIO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CF, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....**

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 001/18, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos 2,9473%, a partir de 1º de janeiro de 2018, sobre a atual remuneração, vencimento ou salário dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardinópolis, a título de revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O índice inflacionário oficial aplicado para fins de correção no presente dispositivo legal, foi o IPCA.

**Art. 2º** Não será aplicada a revisão de que trata o disposto no artigo 1º do presente diploma legal, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardinópolis.


**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos ao exercício de 2018, se necessário suplementada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 01 de fevereiro de 2018.

  
**Dr. JOÃO CIRO MARCONI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal





# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA Nº 001/2018

\*\* DE 10 DE JANEIRO DE 2018 \*\*

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166 de 27 de março de 2008 e pela Resolução nº 228, de 08 de março de 2016, estabeleceu correção todo mês de janeiro de cada ano, pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) – IBGE, do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardimópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

**CONSIDERANDO** que o atual valor da cesta ou cartão alimentação é de **R\$ 698,50** (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), por força do Ato da Mesa nº 003 de 11 de Janeiro de 2017, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 153/2005, alterada pelas Resoluções nº 166/2008 e 228/2016;

**CONSIDERANDO** que o referido valor deve ser corrigido anualmente, ou seja, no mês de Janeiro, conforme dispõe o parágrafo 2º da Resolução n. 153/2005 com suas posteriores alterações, bem como, que no período dos últimos 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2017, foi concedido cartão alimentação aos servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas e a variação do INPC foi de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), conforme divulgado





# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pesquisa feita na página da Internet (<http://www.ibge.gov.br>); e,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 2º, da referida resolução, determina expressamente que o valor da cesta ou cartão alimentação seja corrigido todo mês de janeiro de cada ano por Ato da Mesa;

## RESOLVE:

**Art. 1º:** A partir de 1º de Janeiro de 2018, fica aplicado o índice de 2,07% (porcentagem: dois virgula zero sete por cento), sobre o valor atual da cesta ou cartão alimentação, passando dessa forma para **R\$ 712,96** (setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º:** O Departamento competente deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

**Art. 3º:** A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

**Art. 4º:** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSE EURÍPEDES FERREIRA**

- Presidente -


  
**RAIMUNDO FERREIRA SANTOS**

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 10 de Janeiro de 2018.

  
**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**

1º Secretário -

  
**SEBASTIÃO FERREIRA**

- 2º Secretário -



# LEI Nº 2877, de 05 de fevereiro de 2004

## ANEXO V

### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

ANO	PERCENTUAL
01	01%
02	02%
03	03%
04	04%
05	07%
06	08%
07	09%
08	10%
09	11%
10	14%
11	15%
12	16%
13	17%
14	18%
15	21%
16	22%
17	23%
18	24%
19	25%
20	28%
21	29%
22	30%
23	31%
24	32%
25	35%
26	36%
27	37%
28	38%
29	39%
30	42%
31	43%
32	44%
33	45%
34	46%
35	49%